

DECRETO N.º 06/2026

“ALTERA O ART. 9º, INCISO XII, DO DECRETO N.º 050/2024, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA O CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IÚNA.”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, motivação e transparência;

Considerando as recomendações constantes da Nota de Auditoria nº 03/2025 da Secretaria Municipal de Controle e Transparência;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso XII do art. 9º do Decreto nº 050/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º [...]

XII – despesas provenientes da contratação de shows artísticos para promoção da cultura local, desde que eventual pagamento fora da ordem cronológica seja precedido de análise individualizada do caso concreto, devidamente motivada pela autoridade competente, com demonstração do relevante interesse público e do risco de descontinuidade da atividade cultural, e observadas, obrigatoriamente, as hipóteses previstas no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a comunicação aos órgãos de controle interno e externo.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 050/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna/ES, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (20/01/2026).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no *hall* da Prefeitura
Municipal de Iúna
às 17h00 de 20/01/2026.

Raphael José Vieira de Amorim
Chefe de Gabinete